


 <p>"Quão Difícil Nos Temos Movido"</p>	<p align="center"><b>ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS</b>  <b>COMUNICADO NACIONAL 24/09</b>  30 de Setembro de 2009</p>	 <p><small>Estatuto de participação e consulta junto do Conselho da Europa e reconhecida junto do Parlamento Europeu, OSCE e das Assembleias Parlamentares da NATO e da UEO.</small></p>
	<p align="center"><b>Futuro ensombrado e desmotivador!</b></p>	

Ainda os votos não tinham sido arrumados nas respectivas caixas e já saía da Imprensa Nacional Casa da Moeda o Diário da República (DR) com o decreto-lei 261/2009, de 28 de Setembro, revogando o decreto-lei 202/93, de 3 de Junho, e estabelecendo os novos Quadros Orgânicos das Forças Armadas.

Como se sabe, a auscultação das associações socioprofissionais sobre este diploma sofreu várias vicissitudes. Primeiro fomos convocados pelo Director Geral do Pessoal e do Recrutamento Militar (DGPRM) a pedido do respectivo ministro, sem ter qualquer documento a apresentar sobre a matéria, resultando a reunião numa conversa informal acerca de vários problemas, ficando o senhor Director de nos enviar posteriormente o documento para análise.

Cerca de uma semana após aquela *conversa informal*, recebemos, via fax, uma página com os supostos novos quantitativos, sem qualquer texto enquadrador, ficando a promessa telefónica de que logo que o documento estivesse disponível nos seria remetido: de balde esperámos.

Na manhã de segunda, ainda não tínhamos feito o rescaldo de uma noite de eleições legislativas e dos bastos comentários e mesas redondas sobre os resultados das ditas, eis que recebemos no computador o DR da 1ª série, n.º 188 de 28 de Setembro com o texto que esperávamos pela via oficial. Da sua leitura ficámos a saber que, afinal, esse texto já tinha sido aprovado em Conselho de Ministros no dia 30 de Julho de 2009, promulgado a 15 de Setembro pelo PR, e referendado pelo PM em 16 de Setembro, guardado na gaveta até os militares e suas famílias terem votado, e publicado com data do dia seguinte ao voto, logo pela fresquinha. Entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

Porém as más notícias para o dia seguinte à votação não se ficaram por aqui. Também pela manhã, os OCS informaram que o Orçamento de Estado de Portugal está sob observação pela Comissão Europeia, que certamente já o sabia na passada semana mas, curiosamente, não o divulgou – (favores que se pagam?)

E porque está o nosso orçamento “*sob observação*”? Novamente o défice. Tal como prevíamos em 2005, após todos os sacrifícios pedidos devido à crise nacional, ela persiste, agravada também pela crise internacional do sistema neo-liberal para onde nos conduziram, o défice permanece nos 6,5%, segundo a CE, nos 5,9% na versão do Governo. Se a memória não nos falha, também nos dias seguintes às eleições de 2005 se veio a “descobrir” que afinal o défice era maior do que o anunciado, motivo que nos impôs os sacrifícios que temos vivido!

E agora a quem vão ser pedidos sacrifícios?

Mas voltando à questão do diploma dos quadros orgânicos. O seu preâmbulo é esclarecedor sobre como desta vez os militares vão contribuir para a nova redução do défice e endireitar as contas dos lucros da banca e das grandes empresas cotadas na bolsa, através das contas públicas.

Vale a pena transcrever o 3º parágrafo deste sublinhado (*o destaque e o sublinhado são nossos*):

*“Por outro lado, o novo regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, constitui um dos motores fundamentais da reforma da Administração Pública, sendo igualmente um passo importante no processo de consolidação orçamental, através da boa aplicação das regras de orçamentação e gestão das despesas com pessoal e na aplicação dos procedimentos exigíveis ao cabal cumprimento do princípio da verificação do cabimento orçamental.”*

Como se verifica, a Lei 12-A/2008, que o actual ministro da Defesa repetidamente afirmou que não se aplicaria aos militares, pois estes não eram funcionários públicos, cá está claramente evocada, associada ao processo de consolidação orçamental.

E o que quer isto dizer, afinal?

De entre outros aspectos que por ora desconhecemos, significa nomeadamente o seguinte:

- As promoções e progressões nas carreiras, profissional e retributiva, só se farão se o serviço tiver cabimento orçamental para o efeito. Ou seja: os Chefes terão de optar entre adquirir os bens necessários à preservação da operacionalidade ou em promover o pessoal;

- Isto para além da satisfação de todas as condições gerais e especiais para aquela progressão/promoção se dê, como qualificações, formação, avaliação dentro dos parâmetros exigidos;

- Mas como o artigo 31.º do Sistema Retributivo também aprovado por este Governo para entrar em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2010, exige que a dotação orçamental para cada progressão seja assinada conjuntamente pelos ministros das Finanças e da Defesa, mesmo que os Chefes optem por permitir a progressão dos seus homens, os ministros poderão sempre vetar essa decisão através deste mecanismo, ficando vaga a imputação da responsabilidade;

Mas este bolo ainda tem mais favas.

- Muito provavelmente o próximo Governo que vier a ser empossado só terá possibilidades de aprovar um Orçamento de Estado (OE) lá para Abril do próximo ano, o que significa que de Janeiro até lá, o País será governado por duodécimos não havendo por isso a possibilidade de produzir alterações aos valores da receita e despesa por via das medidas do Governo – pelo que na prática, as progressões sofrerão um atraso considerável.

- O diploma prevê um período de 3 anos (1 de Janeiro de 2010 a 1 de Janeiro de 2013) para atingir os novos quantitativos, ou seja a redução dos efectivos será efectuada nesse período em fases anualmente decididas pelos membros do Governo (Finanças e Defesa), ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior;

- Contém também um dispositivo que vai forçar a passagem à situação de supranumerário de todos os militares que não tenham vaga no seu quadro especial, e suspende o actual n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR até 31 de Dezembro de 2014, de modo a que seja promovido um supranumerário na primeira de cada duas vagas que ocorreram – como a passagem a esta situação pode não obedecer à antiguidade relativa, este mecanismo, parecendo justo, poderá vir a implicar a subversão da antiguidade nas promoções;

- Tudo isto conjugado com os factos de a promoção a SAJ também poder vir a ser por escolha, e prosseguir a desvalorização profissional com a extinção do quadro de praças do QP da Marinha, traduzir-se-á num futuro de breu, nada animador nem motivador.

Por último mais duas questões nos assaltam:

- Como pretende o Governo resolver a questão das centenas de supranumerários especiais que já existem devido às suas medidas avulso?

- Com base em que estudos de conteúdo e estrutura funcional foram elaborados estes quadros orgânicos, e calculado este período de transição?

Por tudo isto a ANS apela a para que os Sargentos de Portugal se mantenham atentos ao desenvolvimento destas matérias e estejam preparados a todo o tempo para intervirem na defesa dos seus direitos.

**Em defesa das propostas da ANS, mantenhamo-nos Atentos, Disponíveis, Firmes e Unidos até que a Lei se Cumpra!**

A Direcção

Lisboa, 30 de Setembro de 2009